



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 313/2024

Garça, 02 de agosto de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais), objetivando utilizar os recursos do Convênio nº 567/2024 - PROCESSO N° SEDUC-PRC-2023-00608-DM, celebrado com o Governo Estadual, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes.

A referida Emenda Parlamentar tem por objetivo a reforma do Núcleo de Educação Infantil “Ana Carolina de Barros Moreira Veggian”.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO N° 567/2024 - PROCESSO N° SEDUC-PRC-2023-00608-DM, CELEBRADO COM O GOVERNO ESTADUAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2023.009.449448 DA DEPUTADA ESTADUAL ANALICE FERNANDES.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

***“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025***

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	11	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>		
Unidade Executiva	04	<i>Ensino Infantil Creche</i>		
Função	12	<i>Educação</i>		
Sub-função	365	<i>Educação Infantil</i>		
Programa	0012	<i>Ensino Municipal</i>		
Atividade	1002	<i>Obras para o ensino municipal</i>		
Ação	0001	<i>Obras para o ensino infantil – creche</i>		
Fonte de Recurso	02	<i>Recursos Estaduais</i>		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>		
<i>Meta PPA</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<i>Justificativa das modificações:</i> Abertura de dotação para utilização de recursos estaduais do Convênio celebrado com o Governo Estadual nº 567/2024 - PROCESSO N° SEDUC-PRC-2023-00608-DM, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

***“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA***

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	11	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
Unidade Executiva	04	<i>Ensino Infantil Creche</i>
Função	12	<i>Educação</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Sub-função	365	<i>Educação Infantil</i>
Programa	0012	<i>Ensino Municipal</i>
Atividade	1002	<i>Obras para o ensino municipal</i>
Fonte de Recursos	0001	<i>Obras para o ensino infantil – creche</i>
Categoria Econômica	02	<i>Recursos Estaduais</i>
Código de Aplicação	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á através de recursos provenientes da celebração de Convênio com o Governo Estadual sob o nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes, com a anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	02.11.02 – 12.362.0012.2046.0002- ENSINO MUNICIPAL – ENSINO MÉDIO – TERCEIRIZAÇÃO DA MERANDA ESCOLAR		
333	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$	R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor referente à contrapartida será custeado através da seguinte dotação:

Dotação	02.11.04 – 12.365.0012.1002.0001- OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL CRECHE		
353	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R\$	R\$ 83.624,17

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal